



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 100/2019

Termo Aditivo ao Contrato n. 104/2018, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, para as unidades que compõem a SEXTA das seis regiões geográficas em que se encontram agrupadas as unidades da Justiça Eleitoral de Santa Catarina, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, às fls. 1.983 e 2.011 do PAE n. 13.464/2018 (Pregão n. 074/2018), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Phoenix Serviços de Higienização e Limpeza Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa PHOENIX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA., estabelecida na Rua dos Bandeirantes, n. 36, sala 01, Centro, Cornélio Procópio/PR, CEP 86300-000, telefone (43) 3132-8481, e-mail phoenixlimpeza@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n. 14.037.553/0001-23, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Administradora, Senhora Michelle Ladeira Anibal de Oliveira, inscrita no CPF sob o n. 058.965.469-12, residente e domiciliada em Cornélio Procópio/PR, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 104/2018, em relação à instituição do adicional de assiduidade e do incremento do valor referente ao auxílio alimentação, bem como a supressão parcial de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 104/2018, passam a ser, a partir de 1º de janeiro de 2019, de:

LOCAL	ITEM	FUNÇÃO	QTDE.	CARGA HORÁRIA	VALORES	
					Mensal	Pacote Adiciona

						I
Abelardo Luz	1	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 1.989,95	R\$ 15,58
Campo Erê	3	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 1.989,95	R\$ 15,58
Chapecó	4	Auxiliar de serviços gerais	1	180h	R\$ 2.857,40	R\$ 15,58
Dionísio Cerqueira	6	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 1.972,28	R\$ 15,58
Fraiburgo	7	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.071,08	R\$ 22,86
Itapiranga	8	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 1.989,95	R\$ 22,86
Maravilha	9	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.022,50	R\$ 22,83
Modelo	10	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 1.989,95	R\$ 22,86
Palmitos	11	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 1.989,95	R\$ 22,86
Pinhalzinho	12	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.188,21	R\$ 22,83
Ponte Serrada	13	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 1.989,95	R\$ 22,86
Quilombo	14	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.041,08	R\$ 22,86
São Carlos	15	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.041,08	R\$ 22,86
São Domingos	16	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.041,08	R\$ 22,86
São José do Cedro	17	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.041,08	R\$ 22,86
São Lourenço do Oeste	18	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.188,21	R\$ 22,83
São Miguel do Oeste	19	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.188,21	R\$ 22,83
Seara	20	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.042,22	R\$ 22,82
Xanxerê	21	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.184,70	R\$ 22,71
Xaxim	22	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.188,21	R\$ 22,83

2.2. O valor total mensal descrito na Cláusula Segunda do Contrato n. 104/2018 passa a ser de R\$ 42.007,04 (quarenta e dois mil e sete reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPRESSÃO

3.1. Ficarão suprimidos do objeto descrito na Cláusula Primeira do Contrato n. 104/2018 o item 17 (São José do Cedro), a partir de 08/07/2019, e o item 16 (São Domingos), a partir de 01/08/2019, da subcláusula 1.2, bem como suas respectivas Tabelas de Produtividade Diária constantes na subcláusula 1.3.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Ficará suprimido da Cláusula Segunda do Contrato n. 104/2018 o valor mensal de R\$ 2.041,08 (dois mil e quarenta e um reais e oito centavos), a partir de 08/07/2019, a qual passará a ter a seguinte redação:

“2.1. Observado o disposto na subcláusula 6.1.4, o Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, descritos na Cláusula Primeira, o valor total mensal de R\$ 39.965,96 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), conforme detalhado na subcláusula 1.2.

[...]”

4.2. Ficará suprimido da Cláusula Segunda do Contrato n. 104/2018 o valor mensal de R\$ 2.041,08 (dois mil e quarenta e um reais e oito centavos), a partir de 01/08/2019, a qual passará a ter a seguinte redação:

“2.1. Observado o disposto na subcláusula 6.1.4, o Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, descritos na Cláusula Primeira, o valor total mensal de R\$ 37.924,88 (trinta e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme detalhado na subcláusula 1.2.

[...]”

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 104/2018.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 8 de julho de 2019.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

MICHELLE LADEIRA ANIBAL DE OLIVEIRA
ADMINISTRADORA

TESTEMUNHAS:

JOSÉ LUIZ SOBIERAJSKI JÚNIOR
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS